

LEI Nº 14/77

De 19-06-77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona a Unidade Sanitária da Sede do Município e a Escola São João Batista de La Salle de Iolópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL

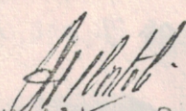
Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos na Unidade Sanitária da Sede do Município e na Escola São João Batista de La Salle de Iolópolis, na importância global de R\$ 141.235,00 (cento e quarenta e hum mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de R\$ 141.235,00 (cento e quarenta e hum mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 1977.


Adelarte Emílio Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL